

RESOLUÇÃO Nº 152 , DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de Unidade Administrativa Regional da ANA para assistência técnica, administrativa e operacional ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-DOCE.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, torna publico que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 122ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2004, considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, e no art. 12º, incisos I e II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o que consta no Processo nº 02501.000242/2004-10,

Resolveu:

Art.1º. Criar a Unidade Administrativa Regional da ANA – Unidade Regional, localizada na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, para atuação em toda área de abrangência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-DOCE.

Parágrafo Único. A Unidade Regional fica vinculada administrativamente à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, que adotará providências com vistas à sua instalação e funcionamento.

Art. 2º. A Unidade Regional prestará assistência técnica, administrativa e operacional ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-DOCE, e terá duração de um ano, contado da data de sua instalação.

Art. 3º. A Unidade contará com três servidores, sendo um técnico integrante do Quadro de Pessoal da ANA, que será o seu responsável, e dois servidores de apoio administrativo, exercendo um deles a função de secretário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JERSON KELMAN**